

Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Reitoria PRO-REITORIA DE EXTENSAO

### Edital nº 198, de 18 de abril de 2022

# PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFSP PROGRAMA DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO RELACIONADOS A MÚSICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão (PRX), e conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 11.892/2008 (Lei de Criação do Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), a Resolução nº 568/2012, e as Portarias nº 3.639/2013, 347/2014 e 2.968/2015 considerando o Programa de Arte, Cultura, Esporte e Lazer do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 do IFSP, torn público o presente Edital de fomento a projetos de extensão.

### 1. DO OBJETO

1.1. Fomentar projetos de extensão do IFSP contemplando as temáticas relacionadas a Música, articulados com o ensino, a pesquisa e a inovação, a serem desenvolvidos propiciando a aproximação da comunidade acadêmica e da sociedade do entorno dos câmpus no desenvolvimento de projetos com aporte de recursos.

### 2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, projeto é definido como: Art. 7º, Inciso II: "Projeto: açã formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica".
- 2.2. Segundo a Portaria IFSP nº 2.968/2015, projeto de extensão é definido como:
  - Art. 12. Projeto é o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvido e aplicado na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando a interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, tratando-se de ação processual e contínua
  - (...) § 2º O projeto deve conter, no mínimo, duas ações de extensão distintas.
  - § 3º O projeto deve ter duração mínima de 3 meses.
  - Art. 13. O projeto deverá ser elaborado e executado em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos administrativos), discentes e membros da comunidade externa.

### 3. DAS DIRETRIZES

- 3.1. No âmbito deste Edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos na área temática *Cultura*.
- 3.2. Os projetos devem se articular com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno dos câmpus.
- 3.3. É necessário ter como público-alvo, prioritária e majoritariamente, membros da comunidade externa ao IFSP para atendimento das demandas da sociedade no desenvolvimento de ações de caráter social, educacional, ambiental, cultural, político, científico e desportivo.
- 3.3.1. Os projetos devem ser desenvolvidos com o público da escola pública, preferencialmente.

### 4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NOS PROJETOS

- 4.1. O projeto deve criar oportunidades de apreciação musical com vistas à difusão e o acesso à música erudita e popular, contribuindo para a formação cidadã da comunidade no entorno dos câmpus do IFSP.
- 4.1.1. Os projetos deverão articular, no mínimo, 3 (três) atividades de extensão.
- 4.1.2. Entre as atividades propostas deverá ser previsto, obrigatoriamente, um evento de apresentação musical, com caráter artístico e didático, com repertório composto de diferentes gêneros e estilos, acompanhado de apresentação didática das obras, compositores, contexto de produção, entre outras abordagens.

### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O total de recursos destinados para execução deste edital é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
- 5.2. Serão contemplados até 8 (cinco) projetos, sendo um por Câmpus, até o limite dos recursos previstos para este Edital.
- 5.3. Em caso de disponibilidade orçamentária, poderão ser contemplados mais projetos do que o previsto no item anterior.
- 5.4. Serão fomentados projetos devidamente aprovados, considerando o limite de disponibilidade orçamentária ou o prazo estabelecido no

calendário.

- 5.5. Cada projeto poderá prever 2 (duas) Bolsas Discente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para dedicação de 20 horas semanais, ou 4 (quatro) Bolsas Discentes no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para dedicação de 10 horas semanais.
- 5.6. Cada proposta poderá prever:

Quadro 1 - Valor máximo por projeto

Tipo de despesa	Aplicação	Valor máximo
Bolsas de Extensão	$\mathbf{OII}$	R\$ 4.000,00

#### 6. DA PROPOSICÃO E DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão apresentar projeto de Extensão os(as) servidores(as), docentes e técnicos(as)-administrativos(as), ativos(as) do IFSP.
- 6.2. O(A) docente substituto(a) poderá submeter projeto, desde que as atividades sejam realizadas dentro do período de contrato vigente.
- 6.3. O(A) coordenador(a) do projeto não pode estar licenciado(a) ou afastado(a) do seu Câmpus de lotação, por qualquer motivo; na eventualidade de afastamento durante a execução do projeto, deverá ser substituído(a) nas suas funções.
- 6.4. O(A) coordenador(a) do projeto deverá preencher todos os campos dos formulários do SUAP.
- 6.5. A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do Manual SUAP Projetos de Extensão, disponível no site do IFSP.

### 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente, no SUAP, disponibilizado no endereço http://suap.ifsp.edu.br.
- 7.2. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante.
- 7.3. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.
- 7.4. Será obrigatório o envio da seguinte documentação:
- 7.4.1. Termo de Compromisso Coordenador de Projeto de Extensão (Anexo I);
- 7.4.2. Declaração de anuência, assinada pela chefia imediata do(a) proponente, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão e pelo(a) Diretor(a) Geral do Câmpus em que se pretende realizar o projeto (Anexo II).
- 7.5. O Termo de adesão ao projeto para instituições/organizações externas (Anexo III) é facultativo, porém recomendável.
- 7.6. Os formulários dos documentos indicados no item 7.4. deverão ser gerados e assinados na plataforma eletrônica SUAP, no módulo DOCUMENTOS/PROCESSOS, utilizando-se dos modelos cadastrados, e deverão ser inseridos no formulário de inscrição da referiplataforma.
- 7.7. Os projetos nos quais houver previsão de oferta de cursos deverão encaminhar o Plano Pedagógico de Curso (PPC) aprovado comanexo na submissão da proposta.
- 7.7.1. No caso de cursos não aprovados, o(a) proponente deverá submeter o PPC ao edital PRX nº 010/2022 Curso de Extensão Flux Contínuo.
- 7.8. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

### 8. DA PRÉ-AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO

- 8.1. As pré-avaliações serão realizadas no período indicado no item 16. DO CRONOGRAMA.
- 8.2. A pré-avaliação realizada sob a orientação da Coordenadoria de Extensão dos câmpus indicará que o projeto está de acordo com este Edital e que tem anuência do Câmpus para ser executado.
- 8.3. Todas as propostas devem ser pré-avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.
- 8.4. A pré-seleção deverá ser realizada pelo Comitê de Extensão do Câmpus, ou equivalente, presidido, preferencialmente, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão.
- 8.5. Será permitida a adequação dos projetos no período de pré-avaliação até a data limite de submissão das propostas.
- 8.6. As propostas pré-selecionadas serão analisadas por dois consultores *Ad hoc* que atribuirão notas conforme Quadro de quesitos e pontuação para avaliação de projetos.
- 8.7. Cada avaliador emitirá nota, com intervalo de meio ponto, para cada item da Tabela de Avaliação.
- 8.8. A nota final será composta pela média aritmética das duas avaliações realizadas.
- 8.9. Caso as notas apresentem divergência de mais de 20 pontos, será realizada a terceira avaliação e a nota final será a média simples das três notas obtidas.
- 8.10. Os avaliadores atribuirão notas conforme quadro de quesitos e pontuação:

Quadro 2 - Quadro de avaliação de Projetos de Extensão

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<ol> <li>Nível de envolvimento da comunidade externa no planejamento e na execução do projeto.</li> </ol>	Até 25 pontos

2. Nível de envolvimento do bolsista discente (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades).	
<b>3.</b> Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida).	Até 10 pontos
<b>4.</b> Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade).	l l
<b>5.</b> Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução).	Até 10 pontos
<b>6.</b> Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros).	Até 10 pontos
7. Câmpus contemplado no Edital 438/2020	10 pontos
8. Previsão e articulação de, no mínimo, 03 atividades de extensão, sendo uma delas, um evento de apresentação musical.	

- 8.10.1. Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:
- (1) Nível de envolvimento da comunidade externa;
- (2) Nível de envolvimento do(a) bolsista discente;
- (3) Objetivos, metodologia e cronograma de execução;
- (4) Justificativa; e
- (5) Acompanhamento e avaliação.
- 8.11. Serão quesitos obrigatórios:
- 8.11.1. Atendimento ao Edital, incluindo a aderência à área temática indicada;
- 8.11.2. Envolvimento da comunidade externa;
- 8.11.3. Preenchimento correto do formulário;
- 8.11.4. Envio dos documentos solicitados devidamente preenchidos e assinados;
- 8.11.5. Previsão de participação de, pelo menos, um(a) bolsista discente.
- 8.12. Os projetos poderão ser aprovados ou reprovados.
- 8.13. Não serão classificadas propostas com nota inferior a 50% dos pontos distribuídos.
- 8.14. Não serão classificados projetos que não atendam aos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.
- 8.15. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade dos recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.
- 8.16. A relação preliminar das propostas classificadas será divulgada no site do IFSP conforme o item 16. DO CRONOGRAMA.

### 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. Os autores de propostas poderão interpor recurso na data indicada no item 16. DO CRONOGRAMA, por meio de formulário específic disponível no módulo SUAP EXTENSÃO > Atividades de Extensão > Interposição de Recursos.
- 9.2. Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada no site do IFSP e estará disponível no SUAP utilizando o caminho: SUAP EXTENSÃO > Atividades de Extensão > Editais > Resultado Final, na data indicada Cronograma, conforme item 16.

### 10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1. Os projetos deverão ser finalizados até dezembro de 2022.
- 10.2. O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado mensalmente pelo(a) coordenador(a) do projeto.
- 10.3. A inclusão e exclusão de membros da equipe do projeto deverão ser realizadas sempre que houver mudanças em sua composição.
- 10.4. O(A) Coordenador(a) de Extensão, ou monitor(a) indicado(a), deverá validar as etapas cumpridas durante o projeto.

### 11. DA BOLSA DISCENTE - MODALIDADE EXTENSÃO

- 11.1. O projeto deve envolver, pelo menos, 1 (um/a) discente bolsista.
- 11.1.1. A indicação do(a) discente bolsista, seu quantitativo e horas semanais que desenvolverá as atividades deverá ser realizada na aba "Equipe" sem a identificação do(a) bolsista, cadastrando também as atividades que desenvolverão.
- 11.1.2. A distribuição de bolsas discente, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na Lei de Criação dos Institutos Federais, a saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).
- 11.1.3. Os(as) discentes bolsistas receberão apoio por meio de bolsa mensal, conforme estabelece a Portaria IFSP nº 347, de 20 de janeiro de 2014, pelo período de até 8 (oito) meses.

- 11.2. A seleção dos(as) bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão.
- 11.2.1. A seleção será realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio de entrevista com os(as) estudantes inscritos(as) e considerando os critérios estabelecidos no edital de seleção de bolsistas.
- 11.2.2. O edital de seleção deverá apresentar as atribuições, o perfil, as atividades a serem desempenhadas e os compromissos do(a) discente bolsista.
- 11.2.2.1. Caso o(a) coordenador(a) do projeto deseje complementar o perfil de bolsistas e critérios para seleção, deverá informar à Coordenadoria de Extensão para fazer constar do edital de seleção de bolsistas.
- 11.3. A aprovação do(a) estudante no edital de seleção implicará na concordância com o termo de compromisso do(a) discente, sua emissão e cadastro no SUAP.
- 11.4. O(A) estudante selecionado(a) deverá estar regularmente matriculado(a) em cursos do IFSP e dispor de carga horária para c desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 10 ou 20 horas semanais ao projeto.
- 11.5. É vedada a seleção de estudante que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário(a) de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.
- 11.5.1. Poderão ser selecionados(as) discentes que recebem auxílio através da Política de Assistência Estudantil do IFSP.
- 11.6. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao(à) coordenador(a) do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do(a) discente bolsista.

# 12. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO(A) COORDENADOR(A) DA AÇÃO

- 12.1. São deveres do(a) Coordenador(a) da ação:
- 12.1.1. Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SUAP.
- 12.1.2. Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.
- 12.1.3. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas.
- 12.1.4.Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.
- 12.1.5. Participar das atividades de planejamento, formação e gestão além de reuniões periódicas com os(as) outros(as) coordenadores(as) de projetos aprovados.
- 12.1.6. Supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários.
- 12.1.7. Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo(a) bolsista encaminhando-os ao setor responsável à Coordenadoria de Extensão do Câmpus.
- 12.1.8. Avaliar mensalmente o desempenho do(a) bolsista e suas atividades.
- 12.1.9. Prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira.
- 12.1.10. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado.
- 12.1.11. Atualizar mensalmente o andamento das atividades previstas no projeto na plataforma SUAP.
- 12.1.12. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais.
- 12.1.13. Ao término do projeto, submeter o relatório final no SUAP.
- 12.1.14. Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.
- 12.1.15. Indicar, justificadamente, novo(a) coordenador(a), quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- 12.1.16. Responsabilizar-se e orientar a produção de vídeos de divulgação a serem exibidos nos canais oficiais do IFSP, dos câmpus, da Diretoria de Comunicação e/ou da PRX.
- 12.1.17. Deverão ser produzidos, pelo menos, dois vídeos:
- a) Divulgação do projeto, contendo resumo, objetivo, metodologia e resultados esperados; e
- b) Resultado final do projeto, contendo introdução, metodologia, execução, resultados e conclusão.
- 12.1.17.1. A duração máxima dos vídeos será de 5 minutos, podendo ser utilizados recursos audiovisuais diversos para a sua confecção.
- 12.1.18. O não cumprimento das atribuições do(a) coordenador(a) acarretará no cancelamento do projeto.
- 12.1.19. O(A) coordenador(a) que mantiver registros incompletos no SUAP será impedido(a) de submeter novos projetos nos anos seguintes, até que o registro seja devidamente regularizado.

# 13. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) COORDENADOR(A) DE EXTENSÃO DO CÂMPUS

- 13.1. São deveres do(a) Coordenador(a) de Extensão do Câmpus, ou estância equivalente:
- 13.1.1. Divulgar este Edital para a comunidade acadêmica.
- 13.1.2. Organizar as propostas submetidas pelo seu Câmpus para, juntamente com o Comitê de Extensão ou similar, verificar se atendem a todos os requisitos do Edital e às normativas de Extensão do IFSP, antes de dar o aceite na pré-avaliação da plataforma.
- 13.1.3. Organizar e dar ampla divulgação à seleção dos bolsistas por meio de edital, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta as Bolsas de Extensão.
- 13.1.4. Supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos.
- 13.1.5. Comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão.
- 13.1.6. Avaliar e validar as atividades dos projetos de seu Câmpus, ou indicar monitor para realizar a avaliação e monitoramento.
- 13.1.7. Encaminhar ao setor competente os documentos necessários para a solicitação do pagamento das bolsas.

#### 14. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO FOMENTO

- 14.1. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação de classificados, os projetos cujos(as) coordenadores(as) tenham sido contemplados(as) em outros editais da PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo(s) edital(is).
- 14.2. Não será permitido que os projetos contemplados sejam submetidos, total ou parcialmente, aos Editais de Bolsa Extensão dos câmpus de outras Pró-Reitorias ou de agências de fomento externo, podendo acarretar no cancelamento do fomento.
- 14.3. O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O(A) Servidor(a) que possuir projetos em andamento, em qualquer modalidade, poderá submeter novas propostas.
- 15.2. O(A) Servidor(a) proponente não poderá apresentar-se inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão PRX, ou por outras instâncias do IFSP. No caso de inadimplência e/ou pendência a proposta submetida será automaticament desclassificada.
- 15.3. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- 15.4. A efetividade do fomento disciplinado por este Edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2022 e à disponibilidade de recursos orçamentários.
- 15.5. O(A) proponente que for contemplado(a) com os recursos deste Edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP.
- 15.6. Ao submeter a proposta o(a) proponente concorda com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.
- 15.7. Todas as informações constantes no processo de submissão e a comprovação de sua veracidade compete ao(a) servidor(a) proponente.
- 15.8. A qualquer tempo a PRX poderá solicitar, ao(a) servidor(a), a apresentação de documentos comprobatórios ou informações necessárias.
- 15.9. Enquanto perdurarem as regras de distanciamento social impostas pela pandemia do Coronavírus, as atividades deverão respeitar as normas sanitárias estabelecidas pelo IFSP e pelas autoridades locais.
- 15.10. Todos os recursos financeiros previstos neste Edital e a aprovação das solicitações estão sujeitas e condicionadas à disponibilidade orçamentária do IFSP.
- 15.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão (PRX).
- 15.12. A PRX poderá expedir normas complementares a este Edital.

### 16. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital	18/04/2022
Período de recebimento das propostas	18/04/2022 a 12/05/2022
Período de pré-seleção	13 a 17/05/2022
Período de avaliação	18 a 23/05/2022
Divulgação do resultado preliminar no site do IFSP	24/05/2022
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	25 e 26/05/2022
Divulgação do resultado definitivo no site do IFSP	27/05/2022
Seleção dos bolsistas (sugestão)	27/05/2022 a 10/06/2022
Início da execução das ações	a partir de 27/05/2022
Prazo para realização dos projetos contemplados	até dezembro de 2022
Finalização do projeto no SUAP	15/01/2023

São Paulo, 18 de abril de 2022.

Gabriela de Godoy Cravo Arduino Pró-Reitora de Extensão

Assinado eletronicamente

#### ANEXO I

#### Termo de Compromisso – Coordenador(a) de Projeto de Extensão

Pelo presente termo de compromisso, eu, XXXXXX, matrícula SIAPE nº XXXXXX, coordenador(a) do projeto (Inserir nome do projeto), declaro não me encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão, PRX, ou por outras instâncias do IFSP, bem como assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital nº XX/XXXX - DEPTO (CEX ou PRX).

- 1. Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFSP.
- 2. Não estar afastado(a) das atividades acadêmicas do Câmpus que estou lotado(a), inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.
- 3. Registrar no plano individual de trabalho, via SUAP-EDU, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horaria já registrada, na aba equipe. (Somente para docentes)
- 4. Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da Coordenação de Extensão e Diretoria de Administração do Câmpus, **na primeira semana logo após a divulgação da seleção**, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contração de serviços.
- 5. Participar da seleção e elaborar horário para bolsistas discentes com carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento do projeto. No caso de estudantes voluntários(as), a carga horária deverá ser negociada entre coordenador(a) e voluntário(a), não podendo ultrapassar 20 horas semanais.
- 6. Indicar no SUAP, aba equipe, o(a) orientador(a) do aluno(a), a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
- 7. Anexar no SUAP o termo de compromisso do(a) discente e demais documentos exigidos no edital, devidamente preenchido e assinado, até 03 (três) dias após o resultado final do edital de seleção de bolsista, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado. Disponível no site http://suap.ifsp.edu.br, módulo projetos de extensão.
- 8. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário (servidor/discente/membro comunidade externa) em ações de extensão, se houver, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado .
- 9. Registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avalição final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos.
- 10. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário.
- 11. Realizar reuniões com a equipe, **durante a execução do projeto**, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas.
- 12. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo(a) Diretor(a) de Extensão/Coordenador(a) de Extensão ou Pró-Reitoria de Extensão.
- 13. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais.
- 14. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PRX e do Câmpus do IFSP.
- 15. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do programa ou projeto coordenado.
- 16. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador(a), nem da Comissão Avaliadora.
- 17. Informar a Coordenadoria do Câmpus e indicar o(a) novo(a) coordenador(a) de forma a não prejudicar o desenvolvimento do projeto, caso não possa permanecer na coordenação do projeto por quaisquer motivos como licenças, exoneração, aposentadoria ou término de contrato.

Ao firmar o presente termo, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

#### ANEXO II

## TERMO DE ANUÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Declaramos para os devido	fins que	estamos	de acordo	com a	execução	do	projeto	XXXXXX,	submetido	ao	edital	XXXXXX,	sob a
coordenação e responsabilid	ade do(a)	servidor(a)	XXXXXXX. c	onform	e informaci	ões a	abaixo:						

Horários dedicados ao projeto: xxx semanais, distribuídos da seguinte forma:

2a feira	3a feira	4a feira	5a feira	6a feira	Sábado

A gestão do Câmpus XXXXXX está ciente e se compromete a atender as necessidades de equipamentos e espaço físico do Câmpus, bem como disponibilizar o recurso financeiro previsto no projeto.

Cidade, XX de xxxxxxx de 2022.

Assinado eletronicamente por:

Nome / função / setor - Chefia Imediata

Nome - Coordenador(a) de Extensão

Nome - Diretor(a)-Geral

### **ANEXO III**

# TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PARA INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES EXTERNAS

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA (EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS
ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC.)

## TERMO DE ADESÃO AO PROJETO

Vimos, através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Dados da instituição	
Nome da instituição:	
Telefone: Site:	
E-mail:	
	[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo e assinatura da pessoa responsável

Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização

## **ANEXO IV**

# QUADRO DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

CRITÉRIOS	SIM/NÃO	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
1. O projeto é um <b>projeto de extensão</b> com base no conceito do edital documentos do IFSP?	e nos	
2. A proposta está <b>preenchida adequadamente</b> no módulo SUAP (todos o foram preenchidos conforme os formulários apresentados)?	s itens	
3. O(A) coordenador(a) pertence ao quadro efetivo do IFSP?		
4. O(A) coordenador(a) do projeto estará afastado das atividades acadêmica administrativas durante a vigência do projeto?	is e/ou	
5. O SUAP foi devidamente preenchido com todos os dados do projeto (vo a pertinência das informações apresentadas)?	erificar	
6. Os(As) beneficiários(as) foram devidamente caracterizados (pú alvo/quantidade) e há previsão de participação da comunidade externa?	ıblico-	
7. A equipe e o plano de trabalho de cada membro foram cadastrados?		
8. As atividades descritas para o bolsista colaboram com a sua fornacadêmica?	nação	
9. Todas as metas têm atividades planejadas?		
10. Todas as metas e atividades estão descritas da forma correta?		
11. O plano de aplicação e a memória de cálculo foram adequada preenchidos?	mente	
precientes:		
12. O plano de desembolso foi preenchido corretamente?  itérios de 01 a 06 da tabela são de caráter eliminatório. A falta de atendimente.	ento a quaisquer d	los critérios, enseja, na descl
12. O plano de desembolso foi preenchido corretamente?		los critérios, enseja, na descl
12. O plano de desembolso foi preenchido corretamente?  itérios de 01 a 06 da tabela são de caráter eliminatório. A falta de atendimente de constant d		[cidade], [dia] de [ı

Nome completo, carimbo e assinatura

Local e data

Documento assinado eletronicamente por:

• Gabriela de Godoy Cravo Arduino, PRO-REITOR - CD2 - PRO-EXT, em 19/04/2022 01:13:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 330926

Código de Autenticação: 2ba742173c



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010